

A importância dos portais eletrônicos como meio de comunicação na divulgação da transparência pública nas IFES do Brasil

 **José Luiz Gomes Caiado Júnior^a**
junior.caiado@gmail.com

 **Kelly Cristina Lima Moreira^a**
keli-crist@hotmail.com

 **Daniela de Castro Melo^a**
daniela.melo@uftm.edu.br

 **Ariane Fernandes da Conceição^a**
ariane.conceicao@uftm.edu.br

RESUMO

O princípio da transparência aplicado às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES é de suma importância na construção de uma gestão pública mais responsável, confiável, participativa e eficiente. Uma vez que a informação pública é um pilar essencial para o fortalecimento da democracia e promoção do bem-estar social. O objetivo deste artigo foi analisar o uso dos portais eletrônicos como meio de comunicação na divulgação da transparência pública nas IFES do Brasil. Para isso, foi realizada revisão sistemática da literatura entre os anos de 2018 e 2023. Os resultados demonstram que as IFES, por meio dos portais eletrônicos, disponibilizam suas informações institucionais incluindo dados financeiros, relatórios de gestão e processos administrativos. No entanto, devido ao descumprimento à Lei de Acesso à Informação e à falta de critérios obrigatórios, ainda há algumas lacunas e limitações que dificultam a realização plena da transparência tais como inconsistência e acesso limitado na divulgação de informações, barreiras burocráticas e tecnológicas e participação ativa da comunidade acadêmica.

Palavras-Chave: Transparência; Instituições Federais de Ensino Superior; Portais Eletrônicos.

ABSTRACT

The principle of transparency applied to Federal Institutions of Higher Education (IFES) is of paramount importance in building a more responsible, trustworthy, participatory, and efficient public administration. Public information is an essential pillar for strengthening democracy and promoting social well-being. The aim of this article was to analyze the use of electronic portals as a means of communication in disseminating public transparency in IFES in Brazil. For this purpose, a systematic literature review was conducted between the years 2018 and 2023. The results show that IFES, through electronic portals, provide their institutional information including financial data, management reports, and administrative processes. However, due to non-compliance with the Freedom of Information Act and the lack of mandatory criteria, there are still some gaps and limitations that hinder the full realization of transparency, such as inconsistencies and limited access to information disclosure, bureaucratic and technological barriers, and the active participation of the academic community.

Keywords: Transparency; Federal Institutions of Higher Education; Electronic Portals.

^a Mestrado Profissional em Administração Pública da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (PROFIAP – UFTM). Uberaba/MG, Brasil.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a transparência na administração pública tem se tornado um tema central no debate sobre governança e democracia. No Brasil a transparência ganhou relevância a partir do processo de redemocratização do país. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) em seu artigo 5º, XXXIII prevê que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (Brasil, 1988).

Este dispositivo constitucional foi promulgado após um longo período de ditadura militar (1964-1985). A inclusão desse direito na Constituição de 1988 simbolizou uma ruptura com a era de sigilo e repressão, representando um avanço significativo na garantia dos direitos dos cidadãos, na promoção da transparência, da participação cidadã e da democratização do Estado brasileiro, estabelecendo um novo paradigma de governança baseado na abertura e na responsabilidade pública.

Nos anos 2000 foi promulgada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF), considerada o marco regulatório da transparência pública (Guerra; Carvalho, 2020). A LRF exige a ampla divulgação das informações fiscais, observância de limites para despesas e endividamento e a participação popular no processo orçamentário. A observância desses princípios fortalece a governança pública, promove a *accountability* e contribui para a sustentabilidade financeira dos entes federativos.

Para ser acessível ao cidadão, é necessário que a informação pública, seja organizada, tenha conteúdo claro e seja amplamente divulgada, para que haja produção de conhecimento e mudança de realidade. Quanto mais educado e bem informado ele for, melhores condições de conhecer e lutar por seus direitos essenciais, como saúde e educação ele terá (Guerra; Carvalho, 2020).

Sendo assim, compreendendo a importância do cumprimento da transparência pública na administração pública, inicia-se nos anos 2000 a Governança Digital (e-Gov). O objetivo principal da Governança Digital é que o indivíduo seja parte integrante do processo de governança das organizações públicas, sendo um ator com voz ativa e com direitos decisórios (Luciano; Wiedenhöft; Santos, 2018). Com o avanço das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), foi necessário modernizar e melhorar a eficiência, transparência e a prestação de serviços ao cidadão.

No entanto, esses direitos só vieram a ser estabelecidos com a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei Federal nº 12.527/2011. A LAI estabeleceu um marco importante para a promoção da transparência no setor público, exigindo de órgãos e entidades públicas a divulgação das informações de interesse coletivo de forma clara e acessível. A LAI trouxe uma mudança no sistema governamental brasileiro quanto a transparência, tendo como uma de suas concepções que o sigilo seria a exceção e a informação a regra (Lopes; Bitencourt, 2018). Essas informações devem ser disponibilizadas em linguagem acessível a leigos, de forma gratuita sendo vedada, em qualquer hipótese, qualquer tipo de contrapartida (Weizenmann; Techio; Pinto, 2020). Sua inovação reside em prever, ao longo de seus 47 artigos, duas iniciativas de transparência: ativa e passiva (Lima; Abdalla; Oliveira, 2020).

Segundo Lima, Abdalla e Oliveira (2020), a transparência ativa obriga órgãos e entidades públicas a divulgarem um conjunto mínimo de informações em seus portais, como dados sobre estrutura, despesas, contratos, convênios, licitações, programas, ações, projetos e metas, independentemente de solicitações.

Na transparência passiva, segundo os autores, a LAI define procedimentos específicos e claros a serem cumpridos pelos órgãos públicos. Ao serem requeridas informações, o objetivo é garantir que o atendimento seja realizado de maneira eficiente e adequado, conforme as demandas do cidadão (Lima; Abdalla; Oliveira, 2020).

A partir de 2015, o paradigma de “governo eletrônico” trouxe a informatização dos processos internos de trabalho, evoluindo para o conceito de “governo digital”, cujo foco tem como centro a relação com a sociedade, a fim de tornar-se mais simples, mais acessível e mais eficiente na oferta de serviços ao cidadão por meio das tecnologias digitais (Portal do Governo Digital, 2020).

Nesse sentido, a inovação das ferramentas tecnológicas possibilita melhoria dos processos internos da administração pública e aperfeiçoamento da relação Estado sociedade, contribuindo na proteção de fraudes, na prestação de contas ao governo e à sociedade, além da salvaguarda de fatores da segurança da informação, como: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade (Dias et al., 2019)

Uma das maneiras utilizadas para promover a transparência é por meio das TICs. Elas têm sido usadas como forma de melhorar a relação entre governo e a sociedade, inicialmente buscando fornecer serviços governamentais mais eficientes e eficazes (Tassabehji et al., 2016).

O desenvolvimento de novas tecnologias conta com a participação das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, por meio da transformação do conhecimento científico em produtos e serviços inovadores, atendendo a demanda da sociedade. Essas Instituições, assim como os demais órgãos públicos, gerenciam recursos públicos para o cumprimento de sua missão organizacional (Lima; Sousa; Costa, 2023).

Diante da grande importância das IFES, principalmente por serem responsáveis pela gestão de informações, recursos públicos e pela produção de conhecimento, os portais eletrônicos dessas instituições se configuram como ferramentas essenciais para a divulgação das informações institucionais, administrativas e financeiras. Possibilitando assim, uma maior participação da sociedade no acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Apesar dos avanços promovidos pela LAI, a implementação prática da transparência nas IFES ainda enfrenta alguns desafios tais como cultura organizacional, infraestrutura tecnológica inadequada, capacitação de pessoal quanto a aplicação da LAI, alto volume e complexidade na organização dos dados produzidos, não padronização das informações, recursos limitados e erro na interpretação e aplicação da LAI. Nesse contexto, este estudo parte do seguinte questionamento: *como as IFES do Brasil utilizam seus portais eletrônicos como meio de comunicação na divulgação da transparência pública?* Desta forma, o objetivo foi analisar o uso dos portais eletrônicos como meio de comunicação na divulgação da transparência pública nas IFES do Brasil. Para isto, foi realizada revisão sistemática da literatura entre os anos de 2018 e 2023. Optou-se por ser feita a análise de conteúdo do tipo descritiva qualitativa, com o intuito de identificar as lacunas e contribuições e propor soluções para aprimorar a transparência nas IFES por meio de seus portais eletrônicos.

A estrutura deste artigo está dividida em cinco partes, a introdução, seguido pela revisão da literatura. Na sequência é apresentada a seleção e método da pesquisa, seguido dos resultados e discussões, finalizando pelas considerações finais. A introdução contextualiza o tema pesquisado, destacando sua relevância e o objetivo. A revisão da literatura aborda as principais contribuições teóricas e empíricas relacionadas ao princípio da transparência nas IFES brasileiras. A metodologia descreve a abordagem e os critérios utilizados para a escolha dos artigos e dissertações analisados. Nos resultados e discussões, os achados da pesquisa são apresentados e interpretados, destacando os pontos alcançados e as irregularidades ainda presentes nos portais

eletrônicos das IFES. Finalmente, as considerações finais sintetizam as principais conclusões do estudo, as implicações práticas e teóricas, e sugerem direções para pesquisas futuras.

Revisão da Literatura

A transparência fomenta um ambiente no qual o diálogo e a colaboração permitem que a comunidade acadêmica participe ativamente na formulação de políticas e na tomada de decisões, fortalecendo, assim, os princípios democráticos e a governança participativa. A transparência é um princípio necessário para a democratização nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no Brasil. Entende-se por princípios democráticos como aqueles que são fundamentados em valores que garantem e orientam a prática democrática. Exercendo o poder de forma justa, equitativa e inclusiva, assegurando os direitos e liberdades individuais e coletivas. Enquanto governança participativa diz respeito ao modelo de gestão em que cidadãos, sociedade, instituições e outros *stakeholders* participam ativamente no processo de tomada de decisões que afeta suas vidas. Ambos corroboram para a transparência governamental.

Do ponto de vista do direito à informação, os aparelhos de Estado devem, portanto, comunicar suas atividades e o impacto que estas produzem na sociedade civil, à qual, por sua vez, deve ter assegurado o livre acesso a tais informações. O direito à informação transforma, ao menos teoricamente, o território administrativo em território partilhado, em espaço de comunicação (Jardim, 1999, p.3).

Porém, para solicitar e obter o acesso à informação e à transparência na administração pública, é necessário ter conhecimento do direito legal que o cidadão possui ao acesso às informações de caráter público (Rosa, 2014).

Esse direito está fundamentado na Constituição do Brasil de 1988, que foi a mola propulsora da transparência no país. O art. 37 afirma que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (Brasil, 1988). Também no art. 216 §2º, a constituição garante a gestão documental e o direito à disponibilização das informações de interesse público.

A Lei 8.159 de Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados foi criada em 1991, motivada pela necessidade de garantir a preservação adequada de documentos

públicos e privados, como também de promover a transparência, o acesso à informação e à modernização da administração pública. Segundo o artigo 4º da lei 8.159:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (Brasil, 1991).

Em resposta às demandas por padrões internacionais de transparência e com as lições aprendidas com as crises fiscais anteriores, à necessidade de melhorar a governança e a gestão fiscal, em 1998 a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) implementaram o Código de Boas Práticas de Transparência Fiscal. Esse código é um conjunto de diretrizes que tem como objetivo promover a transparência nas operações fiscais dos governos. Esse código foi desenvolvido em resposta às demandas por padrões internacionais de transparência e às lições aprendidas com crises fiscais anteriores, visando melhorar a governança e a gestão fiscal (FMI, 2007, p. 8).

O código estabelece diretrizes essenciais para garantir que as operações fiscais dos governos sejam conduzidas de maneira clara, aberta e compreensível para o público e para os mercados financeiros. Além disso, ele incentiva a adoção de práticas que promovam a responsabilidade fiscal, a previsibilidade e a estabilidade macroeconômica.

A principal finalidade deste documento era orientar os países a uma maior abertura do processo de decisão de suas políticas fiscais (Zuccolotto; Teixeira, 2014). Ao adotar essas práticas, a intenção era melhorar a confiança pública, a sustentabilidade fiscal e incentivar um ambiente econômico mais estável e previsível.

Indo ao encontro do Código de Boas Práticas de Transparência Fiscal, foi aprovada no país a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (BRASIL, 2000), criada em um contexto de necessidade urgente de estabilização econômica, controle fiscal e transparência na gestão das finanças públicas no país.

Essa lei representou um marco na governança fiscal, estabelecendo entre os artigos 48º e 56º normas e procedimentos destinados a assegurar a responsabilidade, a transparência e a sustentabilidade das contas públicas. É oportuno destacar que a lei estabeleceu regras obrigando os entes federativos a apresentarem relatórios e

demonstrativos fiscais, a serem publicados em mídias de amplo acesso público, inclusive por meio da Internet (PRADO, 2009).

Seguindo essa tendência, o Portal da Transparência foi criado em novembro de 2004, pela CGU, com o objetivo de fornecer um canal de acesso ao cidadão para acompanhamento do uso dos recursos públicos, servir como um instrumento de transparência e da prestação de contas do governo (Prado, 2009).

A fim de atender de forma mais eficiente a crescente demanda e as obrigações de transparência, a CGU lançou uma nova versão do Portal em 2018. Entre as novidades, podem ser destacadas: formas diversas de apresentação dos dados, mecanismo de busca integrado e intuitivo, melhor usabilidade, mais recursos gráficos, integração com redes sociais, maior e melhor oferta de dados abertos, adequação a plataformas móveis, maior interatividade (Portal da Transparência, 2024).

Segundo Oliveira (*apud* Prado, 2008, 117), “Outra iniciativa na mesma linha são as páginas da transparência, que consistem em páginas de Internet no sítio dos órgãos da Administração Pública Federal. Onde são apresentadas as despesas realizadas, informações sobre execução orçamentária, licitações, contratos, convênios, diárias e passagens”.

Em 2005 foi criado o decreto 5.482/2005, que regulamenta a publicação de informações na internet pelos órgãos e entidades da administração pública federal e foi revogado pelo decreto 11.529/2023. (Souza et al., 2023)

Apesar dos ganhos proporcionados pela implementação das TICs, é necessário atentar ao “como” essa informação é disponibilizada nos sites e portais de transparência. Ainda que a informação esteja disponível, se não estiver bem localizada e fácil de ser encontrada, a sua transparência se torna discutível (Pereira et al., 2021)

Posteriormente, a Lei Complementar nº 131/2009 alterou a LRF nº 101/2000, ampliando a existência da LRF, trazendo como novidade a obrigação dos entes públicos de divulgar, em tempo real, na internet, as informações da execução orçamentária (Weizenmann; Techio; Pinto, 2020). A LRF também fortalece os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e as Controladorias Gerais dos Estados e Municípios.

Essa obrigatoriedade de transparência em tempo real facilitou o acesso dos cidadãos às informações públicas, aprimorou o controle social e a fiscalização das contas públicas. Essa alteração na LRF trouxe aos órgãos de controle maior capacidade de detecção e correção de desvios dos recursos públicos (Pereira et. al., 2023)

Com acesso às informações em tempo real, esses órgãos podem exercer seu papel de fiscalização com eficácia, identificando irregularidades, combatendo a corrupção e evitando o mau uso dos recursos públicos (Reyabogado, 2024).

Com o intuito de garantir o acesso às informações previstas em todas as leis e decretos citados anteriormente e considerando os avanços tecnológicos que demandam maior transparência, surge em 2011 a LAI, como instrumento de amparo à participação e ao controle social. Devido à possibilidade de ampliação da transparência e a consequente aquisição de conhecimento por parte de quem faz uso das informações públicas, como aspirado pelos conceitos propostos pelo Novo Serviço Público (NSP) (Júnior et al., 2019).

A LAI estabeleceu diretrizes para a divulgação de informações públicas, promovendo uma cultura de abertura de dados e *accountability*. Sua implementação exigiu novas práticas de gestão da informação, como a criação de portais de transparência, que facilitaram o acesso dos cidadãos a dados governamentais.

Segundo Denhardt e Denhardt (2003), o NSP tem foco na sociedade e seus princípios são: coprodução de políticas públicas, foco na efetividade, pensamento estratégico e ação democrática, liderança e governança compartilhadas, foco no cidadão-colaborador, supremacia do interesse público, foco em servir em vez de dirigir, e valor às pessoas e não apenas à produtividade e à economicidade.

Com a consolidação da Lei nº 12.527 (LAI), visando garantir o acesso às informações públicas, estabeleceu-se procedimentos a serem observados pelos três Poderes assim como por todas as esferas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Desse modo, esse instrumento legal se constitui em uma das bases para a construção do processo de transparência e ampliação do controle social sobre a coisa pública (Zuccolotto; Teixeira, 2014).

Tais procedimentos incluem a divulgação proativa de informações, o atendimento a pedidos de informação dentro de prazos estipulados, a criação de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC), a disponibilização de dados em formatos acessíveis, a proteção de informações sigilosas e pessoais, a capacitação de servidores públicos, mecanismos de recurso e fiscalização, e a elaboração de relatórios de transparência. (Lima; Abdalla; Oliveira, 2020)

Com a LAI, o Brasil passou a ser o 91º país a implementar uma lei de acesso à informação (Júnior et al., 2019) e o 13º da América Latina a aprovar uma legislação que

regulamenta esse direito (Ramos; Nogueira, 2023). Os principais objetivos da LAI são garantir o direito à informação, promover a transparência e fortalecer a participação cidadã.

Para Loureiro, Teixeira e Prado (2008), a transparência governamental é condição necessária, embora não suficiente, para a efetivação de qualquer ordem democrática, na medida em que só há controle efetivo dos governantes se seus atos forem adequadamente informados à sociedade.

Segundo o Guia de Transparência Ativa (GTA) (CGU, 2022), documento elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU) que compila as obrigações de transparência ativa, o objetivo é auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal ao cumprimento das obrigações previstas na LAI e demais normas relacionadas.

No glossário do GTA, foi realizada uma distinção entre transparência ativa e transparência proativa (CGU, 2022). A transparência ativa refere-se à divulgação de informações pela Administração Pública por determinação legal, independentemente de solicitação da sociedade. A transparência proativa fica responsável pela divulgação de informações pela Administração Pública por iniciativa própria, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação da sociedade (CGU, 2022).

Yazigi (1999) foi pioneiro no conceito de transparência ativa e passiva. Segundo o autor, entende-se como transparência ativa a obrigação dos órgãos do Estado de publicar periodicamente todas as informações necessárias para que a sociedade possa avaliar seu desempenho. Isso inclui detalhes sobre funções, atividades, orçamento, objetivos, indicadores de gestão, e sistemas de atendimento ao público. Já a transparência passiva refere-se à obrigação do Estado de fornecer, mediante solicitação, acesso oportuno às informações em poder dos órgãos públicos, exceto em casos em que há justificativa legal para sigilo, como segurança nacional, direitos de terceiros ou procedimentos em andamento que poderiam ser prejudicados pela divulgação antecipada (Yazigi, 1999)

A LAI aborda a transparência ativa e passiva. A transparência ativa é mais facilmente verificável, uma vez que independe da solicitação do cidadão e depende totalmente da consonância das autoridades e gestores públicos com a cultura de publicização de suas atividades e prestação de contas à sociedade (Oliveira; Oliveira; Medeiros, 2020). No Capítulo II da supracitada lei “Do acesso às informações e da sua divulgação”, o Artigo 8º estabelece que é responsabilidade dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de solicitação, a divulgação de informações de

interesse coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas, em locais de fácil acesso, no âmbito de suas competências (Brasil, 2011).

No Brasil, segundo a LAI, transparência passiva diz respeito a informações públicas não classificadas que não constam das informações mínimas de divulgação obrigatória. Por isso, não estão publicadas nos portais eletrônicos públicos, porém estão sob a guarda dos órgãos públicos e podem ser acessadas, independentemente do suporte do documento físico ou digital, por meio da solicitação à entidade pública (Oliveira; Oliveira; Medeiros, 2020). São nos capítulos III e IV, entre os artigos 10º e 24º, que a LAI estabelece os critérios e procedimentos mínimos para que qualquer cidadão possa realizar seu pedido junto aos órgãos públicos (Brasil, 2011).

O SIC é uma unidade de atendimento implantada pela União para atender às exigências da transparência passiva. O SIC possui uma estrutura física nos órgãos públicos, onde servidores prestam atendimento presencial, fornecendo informações imediatamente quando possível ou encaminhando o pedido para a área responsável (Lima; Abdalla; Oliveira, 2020).

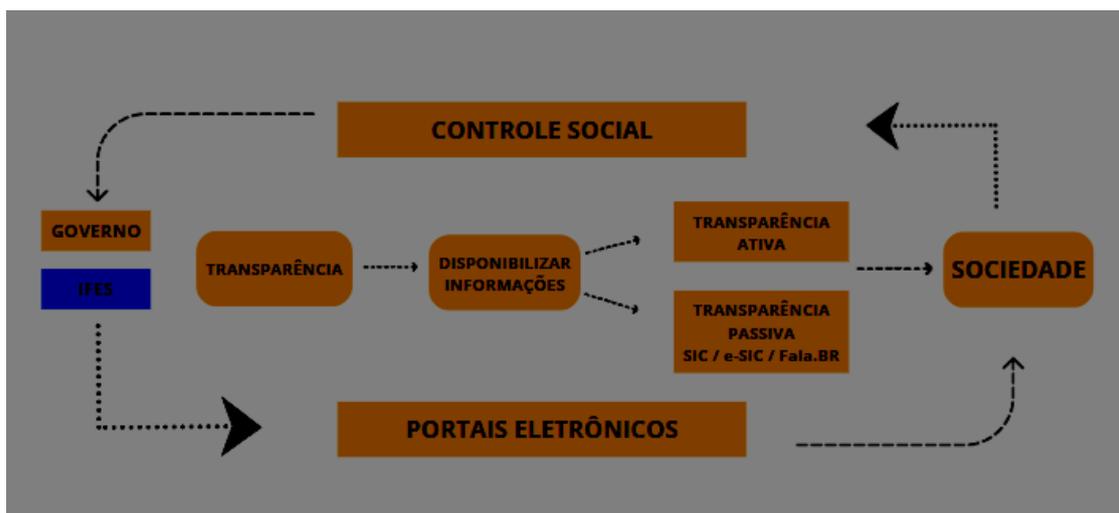
Suas funções incluem receber, processar e responder a pedidos de informação, orientar o público sobre como solicitar informações, e monitorar o cumprimento da lei, elaborando relatórios de transparência.

Além do SIC físico, a CGU desenvolveu o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). O e-SIC permite que a solicitação de informações seja realizada pela internet, centralizando todos os pedidos de acesso e monitorando o progresso e as respostas. O e-SIC é acessível por meio da plataforma federal “Fala.BR”, que integra serviços de ouvidoria e acesso à informação em um único portal (Lima; Abdalla; Oliveira, 2020).

A Lei de Acesso à Informação surge como instrumento de amparo à participação e ao controle social, devido à possibilidade de ampliação da transparência e a consequente aquisição de conhecimento por parte de quem faz uso das informações públicas, como aspirado pelos conceitos propostos pelo NSP. Cabe ressaltar que o acesso e, também, a possibilidade de inteligibilidade da informação constituem requisitos indispensáveis para a construção de uma democracia participativa e do controle social efetivo, sendo assim, os mecanismos de governo eletrônico se tornam essenciais por possibilitar também maior facilidade na obtenção de informações públicas (Júnior et al., 2019, p. 9).

A figura 01 ilustra o processo de comunicação das informações públicas nos critérios de transparência ativa e passiva.

Figura 1 - Processo de comunicação das informações públicas nos critérios de transparência ativa e passiva.



Fonte: adaptado de Pessoa (2013, p.19).

Dessa forma, para cumprir a LAI e centralizar as informações obrigatórias dos órgãos públicos federais, o Poder Executivo Federal criou a seção “Acesso à Informação” nos sites desses órgãos. Nesta seção são divulgadas informações de interesse geral e de publicação obrigatória, operacionalizando a transparência ativa em um espaço virtual unificado (Lima; Abdalla; Oliveira, 2020).

Em relação às IFES, seus portais eletrônicos permitem que estudantes, professores, servidores e a comunidade externa acompanhem as informações sobre processos administrativos, decisões financeiras, políticas acadêmicas, alocação de recursos, resultados de processos seletivos e as deliberações dos conselhos universitários.

Neste contexto de governo eletrônico e administração pública, as IFES do Brasil reafirmam seu compromisso com a efetividade e eficácia dos Princípios Constitucionais da Transparência e do Acesso à Informação (Andrade, 2017). Portanto, considerando o grau de importância da transparência de informações nessas instituições e baseando-se em estudos anteriores, foram avaliados o cumprimento, a qualidade e a acessibilidade das informações fornecidas pelos portais eletrônicos das IFES.

METODOLOGIA

Quanto aos objetivos da pesquisa realizada, classifica-se como sendo de natureza descritiva. Destaca que a pesquisa descritiva se preocupa em registrar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los (Andrade, 2002).

A pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever as características de uma população, fenômeno ou situação. Essa abordagem se atenta em detalhar aspectos observáveis e mensuráveis, sem necessariamente investigar as causas ou relações de causa e efeito, podendo servir como ponto de partida para estudos exploratórios e explicativos.

Quanto a abordagem se caracteriza por ser qualitativa. A expressão pesquisa qualitativa quando usada de forma geral, não faz referência a uma entidade unitária; pelo contrário, nesse caso tem um caráter polissêmico porque refere várias práticas de indagação do social (González, 2020).

A abordagem qualitativa se caracteriza pela profundidade em buscar compreensão nas experiências, comportamentos e interações individuais, de grupos sociais, organizações e por explorar fenômenos não quantificáveis. Esse tipo de pesquisa é usado para obter percepções detalhadas sobre questões sociais, culturais e comportamentais, buscando entender os valores e significados atribuídos pelos participantes.

Quanto aos procedimentos optou-se pela pesquisa bibliográfica. A pesquisa bibliográfica envolve a coleta de referências teóricas já analisadas e publicadas em meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e websites. É essencial para qualquer trabalho científico, permitindo ao pesquisador conhecer o que já foi estudado sobre o tema. (Fonseca, 2002).

Para realização da pesquisa, foi realizado um levantamento bibliográfico por meio das plataformas Periódicos Capes, Portal Brasileiro de Publicações e Dados Científicos em Acesso Aberto (Oasisbr) e Proquest entre os dias 27 e 31 de maio de 2024.

O Periódico Capes é uma plataforma de dados disponibilizada pelo governo e oferece acesso a um vasto acervo de artigos científicos, periódicos, teses e dissertações, cobrindo diversas áreas do conhecimento. O Oasisbr é um portal que reúne publicações e dados científicos em acesso aberto, facilitando o acesso gratuito a pesquisas de alta qualidade produzidas no Brasil. Já o Proquest é uma plataforma internacional que

disponibiliza uma vasta coleção de dissertações, teses, artigos, periódicos e outras fontes de informação científica, sendo uma valiosa fonte para pesquisadores.

Buscou-se identificar estudos relacionados ao tema “Transparência” nas Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil. Em cada base de dados pesquisada, foram utilizados os seguintes descritores: “Transparência” e “Instituições Federais de Ensino Superior” ou “Universidades Federais” e “Portais eletrônicos”, no período de 2018 a 2023. A seguir, o quadro 1, demonstra os resultados da primeira etapa da pesquisa bibliográfica para realização deste artigo.

Quadro 1 - Seleção das publicações nas plataformas de dados.

Plataforma de dados	Descritores / filtros de pesquisa	Número de publicações encontradas
Periódico CAPES	Descritores = Transparência AND Instituições Federais de Ensino Superior OR Universidades Federais AND portais eletrônicos. Filtros de pesquisa: acesso aberto, artigos, produção nacional Idioma: português Período: 2018 a 2023	Localizados: 32
Oasisbr	Descritores = Transparência, Instituições Federais de Ensino Superior OR Universidades Federais, portal eletrônico Filtros: artigos e dissertações Idioma: português Período: 2018 a 2023	Localizados: 14
Proquest	Descritores = Transparência, Instituições Federais de Ensino Superior OR Universidades Federais, portal eletrônico Filtros: Revistas acadêmicas, revistas especializadas Idioma: português Período: 2018 a 2023	Localizados: 159
TOTAL		205

Fonte: dos autores, 2024.

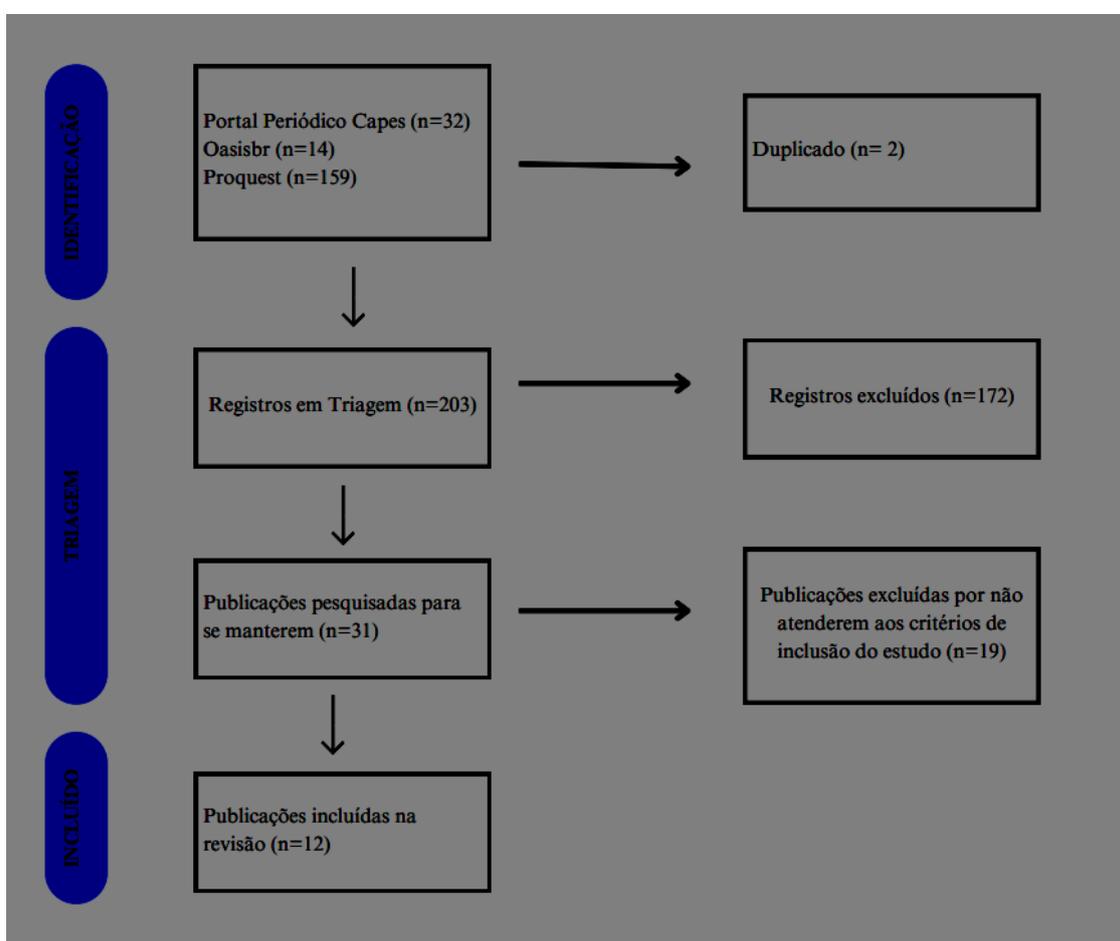
A pesquisa revelou um total de 205 estudos distribuídos entre as bases de dados, Periódico Capes, Oasisbr e Proquest. A partir dessa seleção foi definido critérios que pudessem selecionar somente estudos que fossem relevantes ao tema pesquisado.

Após os resultados obtidos por meio da definição dos critérios de inclusão, a saber: estudos publicados entre 2018 e 2023, que abordem diretamente a transparência em

IFES brasileiras, disponíveis em texto completo, revisados por pares e em português, fez-se leitura dos títulos e resumos.

Optou-se por adotar o fluxograma do protocolo PRISMA, Figura 2, com o intuito de ilustrar o processo de seleção dos estudos incluídos na revisão, desde a identificação inicial até a inclusão final. Os critérios de exclusão utilizados foram: publicações em outros idiomas, fora da área da educação e excluiu-se também livros, relatórios e outros tipos de fontes. Dessa forma, a partir do tema escolhido a pesquisa bibliográfica foi definida. A figura 2 detalha o passo a passo dessa fase.

Figura 2 – Fluxograma PRISMA do processo de seleção dos estudos incluídos na revisão.



Fonte: dos autores, 2024.

Nesse sentido, o quadro 2 detalha o resumo das produções selecionadas.

Quadro 2 - Publicações selecionadas nas bases de dados.

Autor (es)	Título	Tipo de estudo	Objetivo	Resultado
Jailson Rodrigues Pereira; Jérsica Florindo de Araújo Barros; Rommel de Santana Freire; Veruschka Vieira França.	A qualidade da usabilidade dos portais de transparência das universidades federais do Nordeste do Brasil.	Estudo de múltiplos casos, mediante abordagem qualitativa do tipo descritiva.	Fazer uma análise sob os requisitos de qualidade e usabilidade não funcional nos portais de transparência de universidades públicas federais da Região Nordeste, contribuindo para elucidação e possíveis melhorias da transparência ativa desses portais.	Os resultados demonstram que, apesar do registro de portais que atendem, de forma fragmentada, as exigências colocadas pelos critérios de qualidade e usabilidade na disposição de informações online, o acesso às informações ainda se apresenta de forma ordinária. Registra-se a ocorrência de um número significativo de portais que deixam de apresentar alguns dos critérios, demonstrando limitações quanto à eficiência na exibição das informações dispostas nos portais de transparência das instituições.
Melina Pompeu de Lima; Márcio Moutinho Abdalla; Leonel Gois Lima Oliveira.	A avaliação da transparência ativa e passiva das universidades públicas federais do Brasil à luz da Lei de Acesso à Informação.	A pesquisa caracteriza-se como aplicada, exploratória, descritiva e de abordagem qualitativa.	Avaliar se as 63 Universidades Federais do Brasil são transparentes no que tange aos quesitos transparência ativa e passiva estipulados pela Lei de Acesso à Informação (LAI)	Os resultados de cada transparência foram positivos, mas assimétricos, revelando um comprometimento maior das universidades com a transparência passiva, dada uma alta porcentagem de respostas dentro da população estudada (71%), em detrimento da transparência ativa (56%).
Lucas Peter Keunecke; João Teles; Pedro Antônio de Melo.	Práticas de Accountability: Transparência de contas nas Instituições Públicas de Ensino Superior da Região Sul do Brasil	Estudo de múltiplos casos, descritivo e abordagem quali-quantitativo.	Analisa a transparência dos portais eletrônicos das instituições públicas de ensino superior da região sul do Brasil, quanto às contas públicas e ações praticadas para aumento da transparência pública.	Condução inadequada de práticas de gestão do conhecimento, resultando na incapacidade destas instituições explorarem e disponibilizarem de forma clara aos seus usuários as informações vinculadas a outros portais governamentais e que, muitas das vezes, foram produzidas por elas próprias.

Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra; Kliandra de Almeida Galdino Carvalho.	Transparência pública e acesso à informação: A utopia virando realidade da UEPB.	Pesquisa caracterizada como estudo de caso, de natureza qualitativa, exploratória e descritiva, pesquisa bibliográfica e documental	Analisar a transparência pública na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.	Os resultados demonstraram que a UEPB tem uma ampla adequação ao decreto 33.050/2012, fato este que não induz a assertiva de que toda instituição pública segue os mesmos padrões.
Victor Hugo Sousa de Oliveira; Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira; José Washington de Morais Medeiros.	Panorama da transparência ativa nos portais eletrônicos das Instituições públicas de ensino superior da rede federal na Paraíba.	O estudo se configura em uma revisão de assuntos, exploratória, de abordagem qualitativa e documental.	Analisar o cumprimento e a adequação das três Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no Estado da Paraíba quanto à divulgação de informações mínimas obrigatórias (transparência ativa) conforme determinado pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e seu decreto regulamentador, considerando os avanços tecnológicos da sociedade da informação.	Resultados preliminares que deram origem a este artigo apontam para a discrepância entre a transparência ativa e a percepção de servidores quanto à transparência geral de uma das IFES pesquisadas, o que nos leva a concluir que a conscientização e a divulgação da transparência, dentro da própria instituição, necessitam ser alvo de investimento por parte do poder público, pois a legislação já prevê esta ação como fundamental e indispensável para reforçar a cultura de transparência.
Douglas Arrais Melo.	Transparência da Informação Pública: Uma avaliação de Sítios Eletrônicos de Universidades Federais Brasileiras.	A pesquisa se caracteriza como descritiva exploratória, de abordagem qualitativa-quantitativa.	Objetivo principal classificar a qualidade da informação disponível nos sítios eletrônicos de universidades federais brasileiras de acordo com os princípios de transparência propostos pela LAI.	Apesar desses resultados, todos os sítios das universidades federais selecionadas apresentaram baixos desempenhos em todas as dimensões de transparência (STA, STPP, STPS e STG) – à exceção do bom desempenho dos sítios da UFV, UFJF e UFU obtido com relação à transparência da informação complementar secundária (“transparência moderada”).
Fabiane Barbosa de Almeida Weizenmann; Jane Werle Techio; Nelson Guilherme Machado Pinto.	O cumprimento da lei de acesso à informação no instituto federal de educação ciência e tecnologia farroupilha (IFFar).	O estudo classifica-se quanto ao método como observacional, de natureza qualitativa e como um estudo de caso.	Analisar se as informações disponibilizadas pelo IFFar atendem o estabelecido na LAI, com o intuito de assegurar a transparência e o aperfeiçoamento dos processos da gestão acadêmica	Tornou-se possível perceber que nas 11 unidades do IFFar são atendidas a maioria das exigências previstas na LAI.

Maria Daniella de Oliveira Pereira da Silva; Jailza Mendes da Costa; Karla Katiuscia Nóbrega de Almeida Almeida; Fernando Jose Vieira Torres.	A Transparência Ativa dos Portais Eletrônicos de Institutos Federais do Nordeste	Estudo quantitativo	Investigar se a qualidade e o tamanho das instituições de ensino são fatores determinantes para um maior nível de transparência ativa nos portais eletrônicos dos Institutos Federais da Região Nordeste, tendo como base o índice de transparência desenvolvido por Pessoa (2013).	Os resultados do estudo mostraram que as universidades da região Sul e Sudeste se inclinam a uma maior transparência, enquanto as da região Norte e Nordeste estão entre as que menos divulgam. Além disso, averiguou-se que o tamanho do corpo docente e técnico-administrativo, qualidade da graduação e da pós-graduação eram alguns dos determinantes da transparência.
Iury da Silva Pessôa; Evelyn de Souza Luiz Canuto; Jhonathan Cavalcante da Costa; José Elias Feres de Almeida.	Determinantes da Transparência das Universidades Federais Brasileiras: Uma Análise Empírica no Ano de 2013.	A pesquisa é de natureza quali-quantitativa, com objetivo descritivo e explicativo (quantitativo, ou seja, empírico-analítico).	Os objetivos deste estudo são: mensurar o grau de transparência das universidades brasileiras por meio de índices para análise descritiva e verificar os determinantes (fatores) que explicam o grau de transparência.	Os resultados descritivos apontam que existem diferenças entre os índices para a mesma universidade e entre elas, enquanto os resultados econométricos indicam que UFs com mais docentes, com maior IGC, maior conceito CAPES, docentes e servidores técnicos mais qualificados são mais transparentes.
Elizeu Oliveira da Silva	A Transparência em Universidades Federais Brasileiras: Uma Análise dos Mecanismos de Governança	Estudo descritivo, documental de abordagem quantitativa.	Analisar os mecanismos de governança utilizados para a transparência nas Universidades Federais Brasileiras.	Conclui-se que não existe UFs que apresente 100% de transparência, uma vez que nenhuma universidade investigada apresentou a divulgação plena de todas as 32 variáveis investigadas.
Diego Fillipe de Souza; Emilly Kessia da Costa Cavalcanti; Marcos Paulo de Assis Castro; Érika Sabrina Felix Azevedo; Jorge da Silva Correia Neto.	Temas Prioritários Sobre Transparência Ativa em Instituições Federais de Ensino Superior: Um Mapeamento Sistemático	Pesquisa documental, descritiva, de abordagem qualitativa.	Identificar quais os temas de interesse coletivo em IFES para o devido cumprimento da transparência ativa.	O conteúdo de informações deve ser de acordo com o interesse dos usuários e as atividades fim da instituição. Foram identificados tanto na legislação quanto no EMS realizado alguns temas que devem ter destaque nos sites eletrônicos das IFES, contudo, a carência de estudos nesta área, já abordada anteriormente, dificultou a obtenção de mais resultados.

Geovane Teixeira Manoel; Sueli Farias Kieling; Lieges Caroline Sehn; Udo Strassburg; Silvana Anita Walter.	Uma análise da evolução do campo dos estudos em transparência pública em portais eletrônicos sob a perspectiva de redes.	Análise bibliométrica e sociométrica, de abordagem quantitativa.	Analisar os autores mais expressivos na evolução do campo de produção científica relacionada à transparência pública em portais eletrônicos no contexto brasileiro entre os anos de 2010 e 2022.	Os resultados mostram que as publicações, as redes sociais de cooperação entre instituições e autores do campo de pesquisa sobre transparência pública em portais eletrônicos ocorrem de maneira dinâmica por meio da variabilidade no número de publicações durante o período e pela alternância das parcerias das instituições em que alguns autores se sobressaem na temática estudada.
--	--	--	--	--

Fonte: dados da pesquisa, 2024.

Para a análise dos dados, foi realizada a Análise de Conteúdo (AC) na qual estabeleceram as seguintes categorias para análise das produções intelectuais selecionadas: transparência ativa e passiva, qualidade de informação, acessibilidade e usabilidade, cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e impacto da transparência na governança. Segundo Cardoso, Oliveira e Guelli (2021), a AC pode ser uma excelente opção quando o objetivo for analisar os dados provenientes das comunicações, buscando compreender os significados e os sentidos das mensagens, que vão além de uma leitura comum. Segundo Bardin (1977), a AC é um conjunto de técnicas de análise de comunicações que visa, por meio de procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os portais eletrônicos das IFES demonstraram nível variado de cumprimento dos requisitos de transparência. A maioria das instituições disponibiliza informações institucionais, relatórios de gestão e dados financeiros. No entanto, a apresentação dessas informações frequentemente carece de padronização e detalhamento suficiente. As categorias que mais se destacaram na revisão dos artigos foram: transparência ativa e passiva, qualidade de informação, acessibilidade e usabilidade, cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e impacto da transparência na governança.

Dessa forma, elaborou-se a tabela 1 com a frequência e porcentagem em que as categorias foram abordadas.

Tabela 1 - Síntese das categorias analisadas. Uberaba/MG, 2024.

Categorias	Frequência	Porcentagem
Transparência ativa e passiva	10	33,33
Qualidade da informação	7	23,33
Acessibilidade e usabilidade	5	16,67
Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI)	4	13,33
Impacto da transparência na governança	4	13,33
Total	30	100

Fonte: dados da pesquisa, 2024.

O foco da análise foi identificar, na produção científica selecionada, as categorias mais relevantes na promoção da transparência, utilizando artigos e dissertações que investigaram os portais eletrônicos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

As categorias abordadas representam diferentes aspectos da transparência nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras, cada uma tratando de um conjunto específico de fatores ou dimensões relevantes para a transparência institucional.

Na Tabela 1, observa-se que a transparência se destaca (Lima, Abdalla, Oliveira, 2020; Melo, 2019; Oliveira, Oliveira, Medeiros, 2020; Pereira et al., 2021; Silva, 2018; Silva et al., 2020; Souza et al., 2023). E a maioria aborda a importância e qualidade da transparência ativa e passiva na gestão pública e participação social. Para Melo (2019), entende-se que a “transparência ativa” possui papel de protagonismo, visto que naturalmente a busca por uma informação pública se inicia por meio de informações que já estão disponíveis, ou seja, via “transparência ativa” (sítio eletrônico de uma instituição pública). Na transparência passiva, frequentemente ocorrem obstáculos como a interpretação errônea do que foi solicitado e o envio de inúmeros arquivos em formatos variados, complexos e não amigáveis. Esses fatores acabam dificultando o acesso às informações de forma eficiente e clara para os solicitantes.

Para Silva et. al., (2020), nem sempre a qualidade apresentada pela instituição estará associada ao nível de divulgação de suas informações. Os estudos demonstram que a qualidade das informações nos sites das instituições é frequentemente inadequada, apresentando baixo nível de transparência e sendo insuficiente para a devida compreensão por parte dos cidadãos. Verifica-se a ocorrência de nove portais que deixaram de apresentar alguns dos critérios que proporcionarão a usabilidade dos portais, demonstrando limitações quanto à eficiência na exibição das informações dispostas nos portais das instituições (Pereira et. al., 2021).

Desta forma, a eficiência da transparência nas IFES vai além do simples cumprimento das leis de liberdade de informação. É importante implementar mecanismos que facilitem o acesso dos cidadãos, como a qualidade do ambiente *online* nos portais, para garantir que as informações sejam de fato acessíveis e compreensíveis a todos.

Quanto aos critérios de usabilidade e acessibilidade, segundo Oliveira; Oliveira; Medeiros (2020), destaca-se a limitação na acessibilidade para deficientes visuais, já que

não foram identificadas ferramentas de leitura de conteúdo na maior parte das IFES. De acordo com os estudos analisados, 23 Universidades Federais apresentaram limitações em relação à essa categoria. Além disso, 19,6% das instituições analisadas receberam pontuação zero, pois não ofereciam espaço para acessibilidade, nem opções como "tamanho da fonte" e "alto contraste" em seus portais (Silva, 2018).

Nesse sentido, questões relacionadas à acessibilidade, como a presença de um link dedicado aos principais documentos da instituição e a disponibilização de um *chat* ou *e-mail* para tirar dúvidas frequentes, atenderam parcialmente. A fim de melhorar, sugere-se aumentar a acessibilidade dos portais seguindo as diretrizes do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico). Recomenda-se, ainda, implementar funcionalidades como alto contraste, ajuste de tamanho de fonte e a possibilidade de acessar o conteúdo do portal em Libras.

Todos os portais institucionais devem ter um espaço reservado para informações conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI) (BRASIL, 2011), que garante o direito à informação pública e promove a transparência. No entanto, a efetividade desse acesso depende da qualidade das informações. Nos estudos desenvolvidos por Silva (2018), das 63 IFES analisadas, 79% apresentaram alguma carência neste quesito. Informações incompletas ou incompreensíveis prejudicam o cumprimento da LAI e a promoção da transparência. Melo (2019), em sua dissertação buscou avaliar a qualidade da informação nos sites de universidades federais do Brasil com base na LAI. Foi desenvolvido o IBTIPE, um índice bidimensional de transparência, utilizando uma *checklist* qualitativa para verificar a informação disponível nos sites eletrônicos do Executivo federal. Os resultados mostraram que a maioria dos sites era pouco transparente e insuficiente para a compreensão do cidadão, sugerindo baixo engajamento dos agentes públicos no cumprimento da lei.

O princípio da transparência constitui um dos pilares essenciais que sustenta a governança pública, junto a outros princípios. A governança provê meios para uma gestão transparente que contribui para o fortalecimento da democracia, maior participação da sociedade nas questões públicas, além prevenir e combater a corrupção. A transparência atende às exigências legais, além de estar relacionada ao acesso à informação (Silva, 2018). A aplicação desse princípio nas IFES aproxima o Estado da sociedade, facilitando assim a prestação de contas e o acompanhamento das atividades públicas.

Os artigos e dissertações analisados cumprem muitos dos requisitos exigidos em lei, porém, as IFES ainda enfrentam desafios significativos para alcançar bons níveis de transparência, como baixo nível na divulgação completa das informações exigidas pela LAI, acessibilidade limitada ou inexistente, informações fragmentadas e falhas na usabilidade dos portais.

Essa situação se agrava quando os portais encaminham o usuário a fontes externas, contrário ao que diz a literatura, quando afirma que as informações públicas devem estar contidas em um só lugar, nos portais de transparência (Pereira et al., 2021), dificultando assim o acesso e a compreensão das informações pelos cidadãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi analisar o uso dos portais eletrônicos como meio de comunicação na divulgação da transparência pública nas IFES do Brasil. Por meio do uso da análise de conteúdo com abordagem qualitativa e artigos e dissertações selecionados na revisão da literatura, buscou-se sintetizar as principais contribuições, as lacunas teóricas, sugerindo direções para pesquisas futuras.

Destacam-se a falta de padronização e a baixa qualidade das informações nos portais eletrônicos das IFES, o que dificulta a interpretação dos usuários, como também o cumprimento da LAI. Verificaram-se limitações quanto à acessibilidade, como disponibilização de *chat* ou *e-mail* para dúvidas. Além disso, a acessibilidade a deficientes visuais é limitada e 19,6% das instituições analisadas não apresentaram nenhum critério neste sentido.

Percebeu-se melhorias significativas na transparência passiva, com a maioria das instituições cumprindo os prazos estabelecidos. No entanto, a forma como as respostas foram fornecidas levantou novas questões, como interpretações errôneas das perguntas e o envio de muitos arquivos em formatos variados e complicados para perguntas simples. Por isso, há a necessidade de facilitar a linguagem das informações disponibilizadas de forma a tornarem mais compreensíveis ao público a que se destina.

É preciso que a comunidade acadêmica e a sociedade exerçam a atividade fiscalizadora, no controle e construção de políticas públicas, a fim de garantir a promoção da transparência pública e o combate da corrupção, assegurando a eficiência e a integridade nas instituições públicas.

Sugere-se, para futuros estudos, analisar como a transparência pode influenciar a captação de recursos e parcerias para as IFES, além de explorar como as práticas de transparência podem incentivar a inovação e a melhoria contínua dentro dessas instituições, buscando novas oportunidades teóricas. Como limitação desta pesquisa, destaca-se ser revisão da literatura, com número reduzido de artigos e dissertações selecionados.

A conscientização e a promoção da transparência nas IFES necessitam de apoio da comunidade acadêmica e investimento por parte do poder público. Pois, os objetivos principais das IFES são, garantir a oferta de educação de qualidade, realizar pesquisas relevantes e promover a extensão universitária de forma ética, responsável e alinhada aos interesses públicos. Embora haja avanços no uso de portais eletrônicos para promover a transparência, ainda há um caminho considerável a ser percorrido para alcançar uma transparência plena e eficiente.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação**: noções práticas. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ANDRADE, Wellington Lima de. **Democracia digital**: boas práticas para gestão de redes sociais na UFPE. 2017. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 mai. 2024.

BRASIL. **Governo Digital**: Do Eletrônico ao Digital. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital>. Acesso em: 01 jun. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 03 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 9 jan. 1991. Seção 1, p. 199.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. **Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal**. Brasília: 2019. 7ª versão (2022). Disponível em:

<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 01 jun. 2024.

CARDOSO, Márcia Regina Gonçalves; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; GHELLI, Kelma Gomes Mendonça. Análise de conteúdo: uma metodologia de pesquisa qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021.

DA COSTA, Jailza Mendes et al. A transparência ativa dos portais eletrônicos de Institutos Federais do Nordeste. **Comunicação & Informação**, v. 23, 2020.

DA FONSECA, João José Saraiva. **Apostila de metodologia da pesquisa científica**. João José Saraiva da Fonseca, 2002.

DENHARDT, R.; DENHARDT, J. V. **The new public service: serving, not steering**. Nueva York; Londres: Sharpe, 2003.

DE OLIVEIRA, Eliana et al. Análise de conteúdo e pesquisa na área da educação. **Revista Diálogo Educacional**, v. 4, n. 9, p. 1-17, 2003. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1891/189118067002.pdf>. Acesso em: 03 de jun. 2024.

DE SOUZA, Diego Fillipe et al. Temas prioritários sobre transparência ativa em instituições federais de ensino superior: um mapeamento sistemático. **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 14, n. 5, p. 8572-8592, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/2229/1177>. Acesso em: 06 de jun. 2024.

DIAS, Thiago Ferreira; SANO, Hironobu; MEDEIROS, Marcos Fernando Machado de. **Inovação e tecnologias da comunicação e informação na administração pública**. 2019.

DOS SANTOS LIMA, Edilene; DE SOUZA, Rita de Cássia Pompeu; DA COSTA, Luiz Antonio Mendonça Alves. Estudo de ferramentas tecnológicas emergentes para inovação incremental em processo de transparência pública. **REGIT**, v. 19, n. 1, p. 16-32, 2023.

ENTENDENDO a Lei Complementar 131: **Transparência e Controle na Gestão Pública**. Rei Advogado. 2024. Disponível em: https://reyabogado.com/brasil/o-que-e-a-lei-complementar131/#A_Importancia_da_Participacao_da_Sociedade_na_Lei_Complementar_no_131_Lei_da_Transparencia_de_27_de_maio_de_2009. Acesso em: 01 de jun. 2024.

GUERRA, M. das G. G. V.; CARVALHO, K. de A. G. Transparência pública e acesso à informação: a utopia virando realidade na UEPB. **Comunicação & Informação**, Goiânia, Goiás, v. 22, 2019. DOI: 10.5216/ci.v22i0.53137. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ci/article/view/53137>. Acesso em: 30 mai. 2024.

GONZÁLEZ, Fredy Enrique. Reflexões sobre alguns conceitos da pesquisa qualitativa. **Revista Pesquisa Qualitativa**, [S. l.], v. 8, n. 17, p. 155–183, 2020. DOI: 10.33361/RPQ.2020.v.8.n.17.322. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/322>. Acesso em: 2 jun. 2024.

INTERNATIONAL MONETARY FUND. **Code of Good Practices on Fiscal Transparency**: Declaration of Principles. Disponível em: <https://www.imf.org/external/np/fad/trans/por/codep.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2024.

JARDIM, José Maria. Informação governamental: acesso e sigilo no Brasil. **Páginas a&b: arquivos e bibliotecas**, n. 3, p. 7-18, 1999. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/paginasaeb/article/view/78>. Acesso em: 03 jun. 2024.

JUNIOR, Antonio João de Oliveira Vianna et al. Contribuições da Lei de Acesso à Informação para o avanço da transparência no Brasil. **Revista Gestão e Desenvolvimento**, v. 16, n. 3, p. 134-152, 2019.

KEUNECKE, Lucas Peter; TELES, João; DE MELO, Pedro Antônio. **Práticas de accountability: transparência e prestação de contas nas instituições públicas de ensino superior da região Sul do Brasil**. *Revista Gestão Universitária na América Latina-GUAL*, v. 13, n. 3, p. 98-118, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/1983-4535.2020v13n3p98>. Acesso em: 01 jun. 2024.

LIMA, Melina Pompeu de; ABDALLA, Márcio Moutinho; OLIVEIRA, Leonel Gois Lima. **A avaliação da transparência ativa e passiva das universidades públicas federais do Brasil à luz da Lei de Acesso à Informação**. 2020. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5990/1/4662-Texto%20do%20artigo-17162-1-10-20201211.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2024.

LIMA, Edilene dos Santos; SOUZA, Rita de Cássia Pompeu de; COSTA, Luiz Antonio Mendonça Alves da. Estudo de ferramentas tecnológicas emergentes para inovação incremental em processo de transparência pública. **REGIT**, v. 19, n. 1, p. 16-32, 2023. Disponível em: <http://revista.fatecitaqua.edu.br/index.php/regit/article/view/REGIT19-A1/237>. Acesso em: 31 de mai. 2024.

LOPES, A. I.; BITENCOURT, C. M. Acesso à informação e transparência: uma análise dos portais de transparência dos municípios a partir do questionamento quanto aos percentuais obrigatórios de saúde e educação. **Revista Jovens Pesquisadores**, v. 8, n. 2, p. 84-93, 19 mai. 2024.

LOUREIRO, Maria Rita; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho; PRADO, Otávio. Construção de instituições democráticas no Brasil contemporâneo: transparência das contas públicas. **Organizações e Sociedade**, v. 15, n. 47, p. 107-119, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/kZsw4mtB75WcKHSr67X3Hgn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 de jun. 2024.

LUCIANO, E. M.; WIEDENHÖFT, G.; PINHEIRO DOS SANTOS, F. Barreiras para a Ampliação de Transparência na Administração Pública Brasileira: Questões Estruturais e Culturais ou Falta de Estratégia e Governança? **Administração Pública e Gestão Social**, [S. l.], v. 10, n. 4, p. 282–291, 2018. DOI: 10.21118/apgs.v10i4.5716.

Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5716>. Acesso em: 10 jun. 2024.

MANOEL, G. T.; KIELING, S. F.; SEHN, L. C.; STRASSBURG, U.; WALTER, S. A. Uma análise da evolução do campo dos estudos em transparência pública em portais eletrônicos sob a perspectiva de redes. **Revista de Gestão e Secretariado**, [S. l.], v. 14, n. 8, p. 14341–14363, 2023. DOI: 10.7769/gesec.v14i8.2670. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/2670>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MELO, Douglas Arrais. **Transparência da informação pública**: uma avaliação de sítios eletrônicos de universidades federais brasileiras. 2019. 128 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

OLIVEIRA, VHS; OLIVEIRA, BMJF; MEDEIROS, JWM. Panorama da transparência ativa nos portais eletrônicos das instituições públicas de ensino superior da rede federal na Paraíba. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, v. 10, n. 3, p. 262-279, 2020.

PEREIRA, Jaílson Rodrigues et al. A qualidade da usabilidade dos portais de transparência das universidades federais do Nordeste do Brasil. **Revista do Serviço Público**, v. 72, n. 4, p. 803-823, 2021.

PESSÔA, Iury da Silva; ALMEIDA, J. E. F. Determinantes da transparência das universidades federais brasileiras. *In*: **Congresso Controladoria e Contabilidade USP**. 2013. p. 162.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **O que é e como funciona**. Disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/o-que-e-e-como-funciona>. Acesso em: 01 Jun. 2024.

PRADO, Otávio. **Governo eletrônico, reforma do Estado e transparência**: o programa de governo eletrônico do Brasil. Tese (doutorado em administração pública e governo) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2009.

ROSA, Tatiana Costa; CABERO, Maria Manuela Moro. A transparência ativa das IFES brasileiras que ofertam a graduação em Arquivologia. **Informação & Sociedade**, v. 29, n. 4, p. 251, 2019. Disponível em: <http://arquivistica.fci.unb.br/wp-content/uploads/tainacan-items/476350/823156/gustavo-14-rp.pdf>. Acesso em: 02 de jun. 2024.

SILVA, Elizeu Oliveira da. **A transparência em Universidades Federais Brasileiras**: uma análise dos mecanismos de governança. 2018. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pelotas.

TASSABEHJI, Rana; HACKNEY, Ray; POPOVIĆ, Aleš. Emergent digital era governance: Enacting the role of the ‘institutional entrepreneur’ in transformational change. **Government Information Quarterly**, v. 33, n. 2, p. 223-236, 2016.

WEIZENMANN, F. B. de A.; TECHIO, J. W.; PINTO, N. G. M. O cumprimento da lei de acesso à informação no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar. **Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 13, n. 7, p. 1-17, 2020. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/204>. Acesso em: 28 maio de 2024.

YAZIGI, A. F. **Dinero, política y transparencia: el imperativo democrático de combatir la corrupción**. INTERNATIONAL ANTI-CORRUPTION CONFERENCE (IACC), Durban, África do Sul, 1999. Anais. Duban, 1999. p. 10-15.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. As causas da transparência fiscal: evidências nos estados brasileiros. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 25, p. 242-254, 2014.

Recebido em: 07/08/2024

Aceito em: 13/10/2024